



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Estabelece normas para a seleção e contratação de professores I e II e pedagogos habilitados e não habilitados para atuarem na Educação Básica em regime de designação temporária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exercício na rede pública municipal.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 0016/2022, de 10 de janeiro de 2022 torna pública a realização do processo seletivo simplificado para admissão de professores I e II e pedagogos habilitados e não habilitados em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento e Educação Especial no ensino regular da rede pública municipal ou órgão do sistema educacional, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011 e na Lei nº 9.394/1996.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, para a função de Professor I e II e de Pedagogo em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3** Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

**1.4** O processo seletivo simplificado se processará em etapa única, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter provisório, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

**1.4.1** O Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo seletivo simplificado serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

**1.5** A análise do processo seletivo simplificado, previsto neste Edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

**I** - Secretaria Municipal de Educação;

Alessandra Altoé Ferreira Picoli

Luciano Bazoni Vaneli

Marcio Graziani Panzeri

Roberta Boninsegna Giuriato

Silveria Conceição da Silva Alves

**II** - Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

**III** - Controladoria Municipal - Fiscalização do Processo;

## **2. DOS CARGOS**

**2.1** Os cargos são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo III deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:

**I** - Professor I;

**II** - Professor II;

**III** - Pedagogo.

**2.2** Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor I e II e Pedagogo em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

**I** - Escolas de Educação Infantil;

**II** - Escolas de Ensino Fundamental;

**III** - Escolas com sala de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento;

**IV** - Escolas com sala de Atendimento Educacional Especializado.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011 conforme quadro abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Remuneração (CH 25H)</b>	<b>Qualificação</b>
Especial	R\$ 1.816,33	Estudante de Licenciatura, Portador de Curso de Bacharel ou Tecnólogo.
I	R\$ 2.542,85	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

**3.2** Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados no nível conforme tabela acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

**3.2.1** Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada, pela comissão deste Edital e Comissão Especial para Apuração dos Diplomas e Certificados Supostamente Irregulares, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, oportunidade em que serão tomadas as providências cabíveis.

**3.3** A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

**3.4** A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor ou igual há 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares ou órgão do sistema educacional e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

**3.4.1** A carga horária semanal do Professor I e II e Pedagogo será flexível podendo ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

**3.4.2** Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

**4.2** No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) no município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 10 X 1 para contratação de pessoas portadoras de deficiência nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

**4.2.1** A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

**4.3** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 8745/1993, atendendo as disposições dos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, firmados entre a Municipalidade e o Ministério Público Estadual.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição será realizada via envelope lacrado e ou via e-mail [processoseletivoeducacaorb@gmail.com](mailto:processoseletivoeducacaorb@gmail.com) entregue nos dias e local especificado no item 6, 6.1, a) 1ª ETAPA - Inscrição, com a capa disponível neste Edital disposto no Anexo II, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado a partir das 08:00 horas do dia 28/02/2024 e o término previsto para as 13:00 horas do dia 01/03/2024, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.2** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

**5.2.1** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**5.3** São requisitos para a inscrição:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo;

**IV** - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020;

**V** - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas portadoras de deficiência.

**5.4** Os candidatos selecionados e contratados por meio deste Edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade escolar.

**5.5** Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

**I - Ciências Sociais:**

- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental);
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental).

**II - Filosofia:**

- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental).

**5.6** A inscrição deverá ser instruída com:

**I** - Formulário de inscrição para o processo seletivo simplificado preenchido, conforme modelo próprio disponível neste Edital disposto no Anexo V;

**II** - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

**III** - Cópias legíveis dos diplomas, certificados ou certidão de conclusão e históricos escolares de ensino superior na área educacional (Pré-requisito);

**IV** - Declaração de tempo de serviço, atualizada até o mês de dezembro de 2023 na função de professor e pedagogo, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado.

**V** - Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo VI deste Edital, devidamente assinada pelo candidato.

**VI** - Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

**5.7** É vedada a inscrição condicional, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório.

**5.8** Não serão aceitos, em hipótese alguma, nenhum novo documento após a inscrição do candidato.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA - Inscrição:** será realizada via envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, e ou via e-mail [processoseletivoeducacaorb@gmail.com](mailto:processoseletivoeducacaorb@gmail.com) que deverão estar indicadas com campo assunto "INSCRIÇÃO P.S.S. 001/2024", devendo constar em anexo, em formato (.pdf), todos os mesmos documentos exigidos para inscrição pela via de envelope lacrado, devidamente preenchidos conforme o caso, incluindo o formulário de capa do envelope, nos dias informados no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas nos dias 28/02/2024 e 29/02/2024. No dia 01/03/2024 no horário de 08:00 horas às 13:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

As inscrições realizadas via e-mail [processoseletivoeducacaorb@gmail.com](mailto:processoseletivoeducacaorb@gmail.com), no prazo de 01 (um) dia, deverá ser respondido ao e-mail acusando recebimento da inscrição. Ao acusar o recebimento, não haverá análise do conteúdo da documentação enviada, sendo tão somente recebida a inscrição. A análise dos documentos, bem como, a constatação da ausência destes, só será analisada na etapa de classificação, quando sendo constatada a ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos obrigatórios, haverá desclassificação. Não havendo resposta ao e-mail com a confirmação de recebimento da inscrição, deverá ser considerado como não recebida à inscrição, devendo o candidato adotar meios de apresentar à inscrição pela via do envelope lacrado, sendo de sua inteira responsabilidade caso não haja prazo viável.

**b) 2ª ETAPA - Chamada:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas por convocação via Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

**c) 3ª ETAPA - Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, em data estabelecida para formalização do contrato.

## **7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**7.1** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** exercício profissional no cargo de professor e pedagogo, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado até dezembro/2023 e que não tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria e vantagens (adicional de tempo de serviço e férias prêmio). A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado no cargo, professor para professor e pedagogo para pedagogo.

**b)** qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

**7.2** A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá ao critério definido no Anexo IV, conforme segue abaixo:

**7.2.1** Na contagem de Qualificação Profissional serão considerados 03 (três) títulos distintos na área de Educação, sendo:

**a)** 01 (um) título na categoria I, e

**b)** 02 (dois) na categoria II.

**7.2.2** A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios assim discriminados:

**I** - Categoria I - Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas - 05 (cinco) pontos.

**II** - Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 (três) anos (Janeiro de 2021 a dezembro de 2023), com a seguinte pontuação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

- a) acima de 51 horas de duração - 02 (dois) pontos;
- b) até 50 horas de duração - 01 (um) ponto.

**7.2.2.1** Neste item, não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária.

**7.2.3** Os cursos de qualificação serão considerados desde que sejam expedidos por Conselho Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC que tenham convênio/parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais:

- a) diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- b) diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- c) diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.

**7.2.4** Não serão aceitos cursos livres.

**7.2.5** Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisito.

**7.2.6** Para comprovação da titulação da Pós-Graduação serão considerados Diplomas, Certificados ou Certidão de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar.

**7.3** Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo professor para professor e pedagogo para pedagogo.

**7.4** O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios NÃO será considerado para fins deste Edital.

**7.5** Serão consideradas somente as Declarações de tempo de serviço expedidas a partir do dia 01/11/2023.

**7.6** A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

**I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

- a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas,

**OU** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

**II - NA INICIATIVA PRIVADA:**

**a)** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **OU**;

**b)** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

**7.7** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

**7.8** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (Janeiro de 2021 a dezembro de 2023).

**7.8.1** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

**7.9** Os cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) e cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (Janeiro de 2021 a dezembro de 2023) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC.

**8. DA ASSIDUIDADE**

**8.1** A avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido entre 01/02/2023 a 31/12/2023, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviço obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participado em júri popular, licença gestante, óbito familiar, procedimento cirúrgico (exceto estético), internação, doenças infecciosas e afastamento para curso especialização - CES.

**8.2** Sua comprovação, dar-se-á por meio de:

**I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, **OU** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar.

**II - NA INICIATIVA PRIVADA:**

a) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar.

**8.2.1** A atribuição de pontos referentes à assiduidade obedecerá aos critérios assim discriminados:

Número de faltas ao trabalho	Créditos
De 0 a 05 faltas	20,0
De 06 a 10 faltas	10,0
Acima de 11 faltas	0,0

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina), observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

**9.2** Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina), na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

**I** - Apresentar maior tempo de serviço;

**II** - Apresentar maior nível/habilitação;

**III** - Apresentar o menor número de faltas na avaliação da assiduidade;

**IV** - Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido em formulário próprio disposto no Anexo VII, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**10.2** O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

**11. DA CHAMADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

**11.1** O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

**11.2** Para fins das chamadas, a Secretaria Municipal de Educação utilizará o site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do endereço eletrônico [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br), assegurando assim a transparência do processo seletivo simplificado.

**11.3** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**11.4** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato administrativo e judicial.

**11.5** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa portadora de deficiência, o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, e emitida nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função.

**11.6** A inobservância do disposto no subitem 11.5, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo simplificado.

**11.6.1** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo simplificado e não será devolvido.

**11.7** Por força da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária estendida aos professores I e II e pedagogos efetivos da rede municipal de ensino.

**11.8** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

**11.9** A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**11.10** Conforme a Emenda Constitucional Estadual nº 59, inciso VI do Artigo 32 publicada em 18/11/2008 resolve, “é vedado ao servidor público servir sob a direção imediata de cônjuge ou parente até terceiro grau civil, não admitindo ainda nomeações que configurem reciprocidades por nomeações”.

**11.11** A ocorrência da situação prevista no item 11.10 será documentada pela Comissão.

**11.11.1** Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.10, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado.

**11.12** A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

**I** - 01 (uma) foto 3X4 recente;

**II** - Laudo Médico (data do início de trabalho);

**III** - Carteira de Identidade;

**IV** - CPF;

**V** - PIS/PASEP (se possuir);

**VI** - Certificado de Reservista (Homem);

**VII** - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

**VIII** - Certidão de Nascimento, caso seja casado, Certidão de Casamento;

**IX** - Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (se possuir). Além da certidão, deverá apresentar para os filhos menores de 14 anos Comprovante de Matrícula Escolar e os filhos menores de 07 anos o Cartão de Vacina;

**X** - Carteira Profissional;

**XI** - Comprovante de Escolaridade;

**XII** - Conta Bancária (se possuir);

**XIII** - Comprovante de Residência;

**XIV** - Declaração de Bens;

**XV** - Autorização de contrato emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

**13.1** São atribuições do **PROFESSOR I e II**: Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

**13.2** São atribuições do **PEDAGOGO**: Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da escola; coordenar, no âmbito da Secretaria de Educação/escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho; contribuir para que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades Escolares.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1** Este processo seletivo simplificado terá validade até o fim do ano letivo de 2024.

**14.2** Esclarece-se que o candidato inscrito no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, de 10 de novembro de 2022, NÃO deverá realizar a inscrição, se a intenção for o mesmo cargo, uma vez que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, de 10 de novembro de 2022 TERÁ prioridade em relação ao presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01**

---

**14.3** Encerrada a lista de classificação dos candidatos neste processo seletivo simplificado e havendo a necessidade de suprir as vagas existentes será convocado novamente TODOS os candidatos obedecendo a ordem de classificação geral, podendo os candidatos que já escolheram uma vaga, celebrar novo contrato com o Município de Rio Bananal/ES.

**14.4** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**14.5** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino.

**14.5.1** Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

**14.6** Os candidatos contratados na condição de pessoa portadora de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**14.6.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 14.6 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**14.7** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por Designação Temporária com o Município de Rio Bananal/ES fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo pedagógico, conselho de escola e Direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, da unidade de ensino na qual estiver lotado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta municipalidade.

**14.8** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

**14.8.1** O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

---

**14.8.2** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

**14.8.3** A DESISTÊNCIA da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Rio Bananal e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**14.9** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

**14.10** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 05 (cinco) anos, toda documentação que comprove a lisura do processo seletivo simplificado, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais em desfavor do Município de Rio Bananal/ES.

**14.11** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Rio Bananal/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**14.12** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**14.13** Os casos omissos serão decididos pela comissão do processo seletivo simplificado.

---

ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
Divulgação da Portaria	Comissão/SEME	23/02/2024
Inscrição dos Candidatos	Comissão	28 e 29/02 e 01/03/2024
Divulgação da Classificação dos Candidatos	Comissão	06/03/2024
Período de Recursos	Comissão	07/03/2024
Divulgação da Classificação após Recursos	Comissão	08/03/2024
Homologação	SEME	11/03/2024



**ANEXO II**  
**CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Dados Pessoais</b>			
Nome: _____ D. N: ____/____/____			
Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não ( ) Habilitado ( ) Não Habilitado			
<b>Cargo Pretendido</b>			
( ) Professor I ( ) Professor II - Ciências			
( ) Professor II - Língua Portuguesa ( ) Professor II - Geografia			
( ) Professor II - Arte ( ) Professor II - História			
( ) Professor II - Educação Física ( ) Professor II - Ensino Religioso			
( ) Professor II - Língua Inglesa ( ) Professor I - Educação Especial			
( ) Professor II - Matemática ( ) Pedagogo			
<b>Relação de Documentos Entregues</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Formulário de inscrição preenchido			
Cópias legíveis da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação			
Cópia legível do diploma ou certificado escolar ou certidão de conclusão de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito)			
Cópia legível do histórico escolar de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito)			
Cópia legível do Curso na área da Educação Especial (Pré-requisito)			
Declaração de autenticidade de documentos			
Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador			
Laudo médico para candidatos portadores de deficiência			
Declaração de tempo de serviço, atualizada até o mês de dezembro de 2023 na função de professor ou pedagogo, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado			
Cópia legível do diploma, certificado ou certidão de conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas			
Cópia legível do histórico escolar de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360h			
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2021 a 31/12/2023), acima de 51h de duração			
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2021 a 31/12/2023), até 50h de duração			
Declaração de assiduidade no período de 01/02/2023 até 31/12/2023 na função de professor ou pedagogo, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado			

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do candidato ou do responsável legal





**ANEXO III**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>PROFESSOR I</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
	<b>HABILITADO</b>
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior.
	<b>NÃO HABILITADO</b>
	Estudantes a partir do 1º período de Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Estudantes a partir do 1º período Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Estudantes a partir do 1º período Licenciatura Curso Normal Superior.

  

<b>PROFESSOR II</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
	<b>HABILITADO</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.
	<b>NÃO HABILITADO</b>
	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.

  

<b>PROFESSOR II</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
	<b>HABILITADO</b>
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

	Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação Artes Cênicas.
	<b>NÃO HABILITADO</b>
	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês.
	<b>NÃO HABILITADO</b>
	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 51 (cinquenta e uma) horas em Língua Inglesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Matemática.
	<b>NÃO HABILITADO</b> Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Matemática <b>OU</b> Graduados em Administração <b>OU</b> Graduados em Ciências Contábeis <b>OU</b> Graduados em Ciências da Computação <b>OU</b> Graduados em Economia <b>OU</b> Graduados em Engenharia Agrícola <b>OU</b> Graduados em Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Civil <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Materiais <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Produção <b>OU</b> Graduados em Engenharia Elétrica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em Engenharia Mecânica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Graduados em Engenharia Química <b>OU</b> Graduados em Sistema da Informação <b>OU</b> Graduados em Engenharia Sanitária <b>OU</b> Graduados em Estatística <b>OU</b> Graduados em Física <b>OU</b> Graduados em Matemática.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.
	<b>NÃO HABILITADO</b> Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Agronomia <b>OU</b> Graduados em Biologia <b>OU</b> Graduados em Biomedicina <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduados em Ciências Agrárias <b>OU</b> Graduados em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduados em Enfermagem <b>OU</b> Graduados em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental <b>OU</b> Graduados em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

	Fisioterapia <b>OU</b> Graduados em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduados em Medicina <b>OU</b> Graduados em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduados em Nutrição <b>OU</b> Graduados em Odontologia <b>OU</b> Graduados em Zootecnia.
--	---

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Sociais <b>OU</b> Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia <b>OU</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.
	NÃO HABILITADO
	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Geografia <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em Turismo.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
HISTÓRIA	Licenciatura em História <b>OU</b> Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História <b>OU</b> Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) <b>OU</b> Licenciatura em Filosofia.
	NÃO HABILITADO
	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em História <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Antropologia.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação " <i>Lato-sensu</i> " em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES Nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES Nº 5 de 25/09/2008, Resolução CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 <b>OU</b> Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP Nº 2, de 26/06/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

NÃO HABILITADO	
	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 51 (cinquenta e uma) horas; <b>OU</b> Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 51 (cinquenta e uma) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)	Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena <b>E</b> Curso com carga horária presencial ou semipresencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>OU</b> Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena <b>E</b> Curso com carga horária presencia ou semipresencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES <b>OU</b> Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 1ª A 4ª SÉRIE	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 120 horas <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Bacharel em Letras Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

	(Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas (60h Básico de Libras + 60h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 5ª A 8ª SÉRIE	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 120 horas <b>OU</b> Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa <b>OU</b> Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas (60h Básico de Libras + 60h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES <b>OU</b> Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 120 horas <b>OU</b> Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas (60h Básico de Libras + 60h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES <b>OU</b> Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL	Licenciatura em qualquer área da Educação <b>E</b> Curso com carga horária presencial e semipresencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Licenciatura em qualquer área da Educação <b>E</b> Curso com carga horária presencial e semipresencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000  
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)  
CNPJ: 32.039.342/0001-01

ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO	habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
---	---

PEDAGOGO	
PEDAGOGO	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia <b>COM</b> Habilitação em Supervisão Escolar <b>E/OU</b> Orientação Educacional <b>E/OU</b> Administração Escolar <b>E/OU</b> Gestão Escolar <b>E/OU</b> Gestão Educacional <b>E/OU</b> Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006. <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” <b>COM</b> habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica <b>COM</b> habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação “Lato- sensu” em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional ou Inspeção escolar <b>COM</b> experiência de 02 (dois) anos mínimo na docência.



**ANEXO IV**  
**CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>I - Tempo de serviço</b>	<b>Peso mensal</b>
Tempo de serviço como professor e ou pedagogo, no cargo em que efetivar a escolha da vaga	1,0

  

<b>II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>II - Qualificação profissional</b>	<b>Peso</b>
Categoria I - Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas	5,0
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2021 a 31/12/2023), acima de 51 horas de duração	2,0
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2021 a 31/12/2023), até 50 horas de duração	1,0

  

<b>III - ASSIDUIDADE</b>	
<b>III - Número de faltas</b>	<b>Crédito</b>
De 0 a 05 faltas	20,0
De 06 a 10 faltas	10,0
Acima de 11 faltas	0,0





ANEXO V  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais			
Nome: _____		D. N: ___/___/___	
RG: _____		CPF: _____	
E-mail: _____		Telefone: _____	
Endereço: _____			
Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não			
( ) Habilitado ( ) Não Habilitado			
Cargo Pretendido			
( ) Professor I	Professor I e II - Educação Especial:		
( ) Professor II - Língua Portuguesa	( ) Deficiência Intelectual e		
( ) Professor II - Arte	Transtornos Globais do		
( ) Professor II - Educação Física	Desenvolvimento		
( ) Professor II - Língua Inglesa	( ) Deficiência Auditiva - Educação		
( ) Professor II - Matemática	Infantil e Ensino Fundamental Anos		
( ) Professor II - Ciências	Iniciais		
( ) Professor II - Geografia	( ) Deficiência Auditiva - Ensino		
( ) Professor II - História	Fundamental Anos Finais		
( ) Professor II - Ensino Religioso	( ) Deficiência Visual		
( ) Pedagogo	( ) Altas Habilidades/Superdotação		
Assinatura do candidato _____			Data: ___/___/2024
Para uso exclusivo da Comissão			
I - Tempo de serviço	Peso mensal	Quantidade de meses	Pontuação
Tempo de serviço como professor e pedagogo, no cargo em que efetivar a escolha da vaga	1,0		
II - Qualificação profissional	Peso	Quantidade	Pontuação
Categoria I - Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas	5,0		
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2021 a 31/12/2023), acima de 51 horas de duração	2,0		
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2021 a 31/12/2023), até 50 horas de duração	1,0		
III - Assiduidade	Crédito	Quantidade de faltas	Pontuação
De 0 a 05 faltas	20,0		
De 06 a 10 faltas	10,0		
Acima de 11 faltas	0,0		
<b>Total de pontos obtidos nos itens I, II e III</b>			

Assinatura do membro da comissão \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2024



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Rio  
Bananal/ES, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles  
cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou  
conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do  
Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-  
os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de  
Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a  
autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e  
multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte,  
documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois  
a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento  
particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco  
anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,  
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou  
diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou  
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco  
anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o  
documento é particular”.

Rio Bananal/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000

Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: [semec@riobananal.es.gov.br](mailto:semec@riobananal.es.gov.br)

CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO VII

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_ D. N: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Candidato portador de deficiência: (  ) Sim (  ) Não  
 Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_  
 (  ) Habilitado (  ) Não Habilitado

**Justificativa (Escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Observação: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.**

Rio Bananal/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato ou do responsável legal



**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura do candidato ou responsável legal</b>